

1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1995

海事署福利會一九九五經濟年度第一追加預算

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Valor inscrito no orçamento/95 九五年預算登錄之金額	Saldo efectivamente apurado 實際決算之結餘	Compressão do valor a efectuar 須作出縮減之金額
	<i>Receitas de capital</i> 資本收入			
13-00-00-00	Outras receitas de capital 其他資本收入			
13-01-00-00	Saldo da gerência anterior 上年度管理結餘	\$ 170 000,00	\$ 169 448,43	\$ 551,57

Classificação económica 經濟分類	Designação 名稱	Valor inscrito no orçamento/95 九五年預算登錄之金額	Redução a efectuar 須作之減少	Valor actual da rubrica 項目之現有金額
	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支			
02-00-00-00	Bens e serviços 資產及勞務			
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用品			
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用品	\$ 20 000,00	\$ 551,57	\$ 19 448,43

Obra Social dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 8 de Junho de 1995. — O Presidente, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra. — O Vogal, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-fragata. — O Vogal, *Armando Lopes Teixeira*, primeiro-tenente OTT. — O Tesoureiro, *Domingos Duarte de Oliveira Correia*, comissário-principal PMF. — A representante da Direcção dos Serviços de Finanças, *Cristina Peixoto*, chefe de departamento, substituta.

一九九五年六月八日於澳門海事署福利會

主席 蘇雅圖海軍上校

委員 高雅育海軍中校

迪施雅海軍上尉

司庫 高理雅水警稽查隊總警司

財政司代表 基斯丁代廳長

Portaria n.º 265/95/M

de 25 de Setembro

Tendo sido adjudicada à empresa Ng Kam Kee a execução da empreitada da «Estrada Marginal do Hipódromo», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Ng Kam Kee, para a execução da empreitada da «Estrada Marginal do Hipódromo», pelo montante de MOP 8 663 893,35 (oito milhões, seiscentas e sessenta e três mil, oitocentas e noventa e três patacas e trinta e cinco avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

1995 \$ 5 630 000,00

1996 \$ 3 033 893,35

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.02.28, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 19 de Setembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.